



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – quinta-feira, 28 de novembro de 2019 – Ano VII, Edição nº 578

Legislação

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 018/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio do Município de Cariacica, integrada pelos vereadores Edson Nogueira e outros que a ele, posteriormente as ações do setor, haja vista que movimentam grande parte da economia do Município.

Art. 2º É função da frente Parlamentar em defesa do Comércio do Município de Cariacica, promover ações com vistas a aprimorar a legislação Municipal, de modo a fomentar o crescimento do setor de comércio, e apoiar à simplificação da carga tributária, a desburocratização, a regulamentação dos meios pagamentos, a livre iniciativa, o estímulo à qualificação profissional, o estabelecimento de acordos bilaterais de comércio e o fomento do consumo por meio do mercado de capitais.

Art. 3º Após sua instalação, a frente Parlamentar, elegerá dentre seus integrantes, o seu Presidente, Secretário e Suplente.

Parágrafo Único. Cabe à Frente Parlamentar em Defesa do Comércio e Serviço do Município de Cariacica, conforme previsto na Constituição Federal, discutir e aprovar, entre seus integrantes, seu regimento Interno e seus programas de ação e estratégias de atuação, que se submeterão às normas legais que regem à Administração Pública e regimentais que disciplinam a atividade legislativa.

Art. 4º A frente Parlamentar em Defesa do Comércio e Serviços do Município de Cariacica é temporária, podendo ser renovada anualmente por ato do presidente desta Casa de Leis.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de novembro de 2019.

CESAR LUCAS
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

ITAMAR ALVES FREIRE
2º Secretário